



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°

74/85

*Dispõe sobre concessão de subvenção à
União dos Trabalhadores do Ensino de'
Minas Gerais e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, uma subvenção de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) à União dos Trabalhadores do Ensino de Minas Gerais, com a seguinte classificação:

08-Educação e Cultura

07-Administração

031-Assistência Financeira

*0807031-Assistência Financeira à União dos Trabalhadores
do Ensino de Minas Gerais*

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), com obediência aos recursos dispostos no § 1º, ao artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.